



**EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 2/2023 - PROGES (11.01.28)**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 109/GR/UFOPA, de 28 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 28 de abril de 2022, Seção 2, pág. 60, em consonância ao Decreto nº 7.234/2010, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes;

Considerando os termos do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes);

Considerando a Resolução Consepe Nº 386, de 22 de setembro de 2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste do Pará e fixa diretrizes, critérios e procedimentos para sua execução;

Considerando os termos dos Editais nºs 15/2023 e 25/2023, vigentes, os quais regem a concessão de auxílios estudantis destinados a estudantes ingressantes pelo Processo Seletivo Regular (PSR), vinculados ao Pnaes, no âmbito da Pró- Reitoria de Gestão Estudantil (Proges) da Ufopa;

Considerando os termos da Portaria Gab N° 9, de 12 de julho de 2023, que estabelece o teto individual de percepção de auxílios estudantis, bolsas acadêmicas e outras políticas de assistência estudantil, para todos os estudantes de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará;

Considerando os termos do Calendário Acadêmico 2023 dos Cursos de Graduação da Ufopa, aprovado pela Decisão Consepe Nº 54, de 18 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, **até 31 de março de 2024**, a vigência dos Editais nºs 15/2023 e 25/2023, os quais regem a concessão de auxílios estudantis destinados a estudantes ingressantes pelo Processo Seletivo Regular (PSR), vinculados ao Pnaes, no âmbito da Pró- Reitoria de Gestão Estudantil (Proges) da Ufopa.

Art. 2º Este processo de prorrogação compreende a verificação de cumprimento dos requisitos para permanência e renovação do auxílio estudantil e dos requisitos para cancelamento do auxílio estudantil previstos nos Editais Editais nºs 15/2023 e 25/2023.

Art. 3º O pagamento dos auxílios estudantis referente aos meses de janeiro a março de 2024 será efetivado de acordo com o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional e conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da Ufopa, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 4º Ficam ratificadas as demais disposições dos Editais nºs 15/2023 e 25/2023, não alteradas pelo presente edital.

Art. 5º Este edital poderá ser alterado, retificado, revogado ou prorrogado, no interesse da Administração.

Art. 6º Este edital entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2024**.



---

Emitido em 11/12/2023

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 11/12/2023 16:53 )*

IZABELA MENDONCA DE ASSIS

DIRETOR

DAE (11.01.28.01)

Matrícula: ####956#8

*(Assinado digitalmente em 11/12/2023 11:35 )*

LUAMIM SALES TAPAJOS

PRO-REITOR(A)

PROGES (11.01.28)

Matrícula: ####254#9

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2023, tipo: EDITAL DE PRORROGAÇÃO, data de emissão: 11/12/2023 e o código de verificação: fe18a62605